

PORTARIA N.º 1947/DETRAN/2026, de 16/09/2026.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA,
autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 11569/2026;

CONSIDERANDO o elevado número de exames práticos represados no Estado, bem como a necessidade de assegurar maior eficiência e celeridade na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual Ordinária nº 19.176, de 7 de janeiro de 2025, que autoriza o Presidente do DETRAN, mediante decisão fundamentada e publicação de portaria, a aumentar até o dobro a quantidade máxima diária de exames práticos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, por 90 (noventa) dias, a realização de até 40 testes/exames práticos diários, para o examinador credenciado em qualquer umas das agências DETRAN do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ricardo Miranda Aversa

Presidente do DETRAN/SC

Publicado no DOE nº 22.842 de 17 de setembro de 2026, pg 18.